

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSOS NSº. 01315, 01316, 01327 e 01390 de 2022.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2022

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 02/06/2022 às 09:30 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Registro de Preços para aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero e no Projeto Saúde Itinerante, tudo em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra-judicial.

2.5 - Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa de acordo com o modelo PROPOSTA (Anexo V), devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço global e unitário de cada item, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete;

4.2 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão;

4.3 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada lote, prevalecerão os primeiros;

4.4 - O preço estimado desta licitação e de **R\$ 299.943,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

4.5 - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura;

4.6 – Os preços constantes na Descrição dos Lotes (Anexo I) serão considerados máximos, sendo desclassificado o item que apresente valor superior ao limite máximo estabelecido.

4.7 - Declaração que os uniformes serão fornecidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de empenho.

4.8 - Declaração de que os uniformes serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.9 - Apresentar 01 (uma) amostra de cada tecido em sua respectiva cor, juntamente com a grade de todos os tamanhos, ofertado na proposta, devidamente identificadas;

4.10 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.11 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.12 - Os documentos referentes a proposta comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”



CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.5 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.6 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretária Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.2 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.3 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do edital;

5.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.5 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.



7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a cláusula 01 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – o disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar (em) o menor preço por lote e que atenda (am) às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula 14, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

7.13 - Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 - Sob pena de desclassificação da proposta, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada tecido em sua respectiva cor, juntamente com a grade de todos os tamanhos, ofertado em sua proposta, e as mesmas, deverão estar devidamente identificadas.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado(s) a ser(em) registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

9.2 - O(s) licitante(s) será (ao) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 /93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O(s) uniforme(s) será (ão) entregue(s) de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

11.2 – O prazo para entrega do(s) uniforme(s) é de até 20 (vinte) dias após a solicitação formal desta Secretaria.

11.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 – O objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante dos mesmos podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

11.5 – O recebimento do objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

11.6 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

11.7 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

11.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

12.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 – REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

13.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

13.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

13.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

14.2 - Por atraso na entrega do objeto fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

14.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 15 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº. 2.648/07.

CLÁUSULA 16 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. Municipal nº. 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

16.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

18.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br

18.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I - Descrição dos Lotes
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII,
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- V – Modelo de Proposta Comercial
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Minuta do Contrato.

19.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 09 às 15horas, na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Pirai/RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9306.

19.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, ____ de _____ de 2022.

Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE I – CAMISAS PÓLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho PP.	12	47,26	567,12
02	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho P.	30	47,26	1.417,80
03	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho M.	100	47,26	4.726,00
04	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho G.	90	47,26	4.253,40
05	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho GG.	80	47,26	3.780,80
06	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho EXG.	20	47,26	945,20
07	CAMISA POLO BÁSICA NA COR VERDE MUSGO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, tamanho PP.	08	47,26	378,08
08	CAMISA POLO BÁSICA NA COR VERDE MUSGO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, tamanho P.	08	47,26	378,08
09	CAMISA POLO BÁSICA NA COR VERDE MUSGO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, tamanho M.	12	47,26	567,12
10	CAMISA POLO BÁSICA NA COR VERDE MUSGO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, tamanho G.	08	47,26	378,08
11	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho P.	10	47,26	472,60
12	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho M.	40	47,26	1.890,40
13	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho G.	130	47,26	6.143,80
14	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho GG.	50	47,26	2.363,00
15	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho XGG.	24	47,93	1.150,32
16	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho G3.	08	48,26	386,08
17	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA , com gola esporte, manga curta, malha fria, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, nas costas "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", tamanho PP.	12	47,26	567,12

18	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA , com gola esporte, manga curta, malha fria, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, nas costas "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", tamanho P.	50	47,26	2.363,00
19	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA , com gola esporte, manga curta, malha fria, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, nas costas "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", tamanho M.	100	47,26	4.726,00
20	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA , com gola esporte, manga curta, malha fria, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, nas costas "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", tamanho G.	150	47,26	7.089,00
21	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA , com gola esporte, manga curta, malha fria, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, nas costas "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", tamanho GG.	80	47,26	3.780,80
22	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA , com gola esporte, manga curta, malha fria, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS nas mangas, nas costas "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", tamanho XGG.	16	47,93	766,88
23	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho PP.	10	47,26	472,60
24	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho P.	50	47,26	2.363,00
25	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho M.	200	47,26	9.452,00
26	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho G.	180	47,26	8.506,80
27	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho GG.	70	47,26	3.308,20
28	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e SUS na parte frontal, tamanho XGG.	30	47,93	1.437,90
29	CAMISA POLO BÁSICA CINZA MESCLA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho PP.	14	47,26	661,64
30	CAMISA POLO BÁSICA CINZA MESCLA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho P.	16	47,26	756,16
31	CAMISA POLO BÁSICA CINZA MESCLA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho M.	20	47,26	945,20
32	CAMISA POLO BÁSICA CINZA MESCLA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho G.	20	47,26	945,20
33	CAMISA POLO BÁSICA CINZA MESCLA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho GG.	10	47,26	472,60
34	CAMISA POLO BÁSICA CINZA MESCLA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do município e sus na parte frontal, tamanho XGG.	08	47,93	383,44
35	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do Conselho Municipal de saúde e SUS na parte frontal, tamanho P.	07	45,60	319,20

36	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do Conselho Municipal de saúde e SUS na parte frontal, tamanho M.	12	45,60	547,20
37	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do Conselho Municipal de saúde e SUS na parte frontal, tamanho G.	12	45,60	547,20
38	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do Conselho Municipal de saúde e SUS na parte frontal, tamanho GG.	07	47,26	330,82
39	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do Conselho Municipal de saúde e SUS na parte frontal, tamanho XG.	02	47,26	94,52
40	CAMISA POLO BÁSICA BRANCA , com gola esporte, manga curta, malha macia, acabamento ribana na gola, logo do Conselho Municipal de saúde e SUS na parte frontal, tamanho G3.	01	48,26	48,26
VALOR TOTAL DO LOTE I			R\$ 80.682,62	

LOTE II – JALECOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JALECO MANGA CURTA , em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho P.	40	72,60	2.904,00
02	JALECO MANGA CURTA , em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho M.	90	72,60	6.534,00
03	JALECO MANGA CURTA , em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho G.	80	72,60	5.808,00
04	JALECO MANGA CURTA , em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho GG.	40	72,60	2.904,00
05	JALECO MANGA CURTA , em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho XGG.	20	74,93	1.498,60
06	JALECO MANGA COMPRIDA , punho com elástico, em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho P.	12	75,93	911,16
07	JALECO MANGA COMPRIDA , punho com elástico, em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho M.	20	75,93	1.518,60
08	JALECO MANGA COMPRIDA , punho com elástico, em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho G.	20	75,93	1.518,60
09	JALECO MANGA COMPRIDA , punho com elástico, em tecido microfibrã na cor branca, logo do SUS na manga e brasão do município no bolso, tamanho GG.	20	77,60	1.552,00
VALOR TOTAL DO LOTE II			R\$ 25.148,96	

LOTE III – CALÇA JEANS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 38.	10	76,60	766,00
02	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 40.	10	76,60	766,00
03	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 42.	30	76,60	2.298,00



04	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 44.	20	76,60	1.532,00
05	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 46.	20	76,60	1.532,00
06	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 48.	15	77,26	1.158,90
07	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 50.	10	77,26	772,60
08	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 52.	10	77,26	772,60
09	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 56.	10	77,26	772,60
10	CALÇA JEANS MASCULINA RETA confeccionada em denim, possui lavagem escura uniforme, com cós passantes, bolsos e fechamento frontal por zíper e botão de casa. Jeans com elastano, modelagem básica, logo do município no bolso, tamanho 58.	04	77,26	309,04
VALOR TOTAL DO LOTE III			R\$ 10.679,74	

LOTE IV – JAQUETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO confeccionada em tadel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho P.	60	123,30	7.398,00
02	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO confeccionada em tadel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho M.	220	123,30	27.126,00
03	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO confeccionada em tadel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho G.	280	123,30	34.524,00
04	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO confeccionada em tadel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho GG.	150	123,30	18.495,00
05	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO confeccionada em tadel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho XGG.	50	125,96	6.298,00
06	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO confeccionada em tadel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho G3.	05	125,96	629,80
07	JAQUETA BRANCA confeccionada em tadel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho P.	50	123,30	6.165,00



08	JAQUETA BRANCA confeccionada em tacetel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho M.	60	123,30	7.398,00
09	JAQUETA BRANCA confeccionada em tacetel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho G.	60	123,30	7.398,00
10	JAQUETA BRANCA confeccionada em tacetel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho GG.	40	123,30	4.932,00
11	JAQUETA BRANCA confeccionada em tacetel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho XG.	10	125,96	1.259,60
12	JAQUETA BRANCA confeccionada em tacetel, caimento reto, gola alta, mangas longas, bolsos, detalhe frontal com logo do município, acabamento canelado, forro em moletom e fechamento frontal por zíper, tamanho XXG.	10	125,96	1.259,60
VALOR TOTAL DO LOTE IV			R\$ 122.883,00	

LOTE V – CAMISA DE MALHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA , manga curta, com desenho colorido da campanha outubro rosa, logo no SUS e PMP. Tamanho PP.	05	35,26	176,30
02	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA , manga curta, com desenho colorido da campanha outubro rosa, logo no SUS e PMP. Tamanho P.	80	35,26	2.820,80
03	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA , manga curta, com desenho colorido da campanha outubro rosa, logo no SUS e PMP. Tamanho M.	150	35,26	5.289,00
04	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA , manga curta, com desenho colorido da campanha outubro rosa, logo no SUS e PMP. Tamanho G.	150	35,26	5.289,00
05	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA , manga curta, com desenho colorido da campanha outubro rosa, logo no SUS e PMP. Tamanho GG.	80	35,26	2.820,80
06	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA , manga curta, com desenho colorido da campanha outubro rosa, logo no SUS e PMP. Tamanho XGG.	08	36,60	292,80
07	CAMISA DE MALHA BRANCA , manga curta, com desenho colorido do projeto saúde itinerante na frente e em uma das mangas. Tamanho P.	100	35,26	3.526,00
08	CAMISA DE MALHA BRANCA , manga curta, com desenho colorido do projeto saúde itinerante na frente e em uma das mangas. Tamanho M.	200	35,26	7.052,00
09	CAMISA DE MALHA BRANCA , manga curta, com desenho colorido do projeto saúde itinerante na frente e em uma das mangas. Tamanho G.	200	35,26	7.052,00
10	CAMISA DE MALHA BRANCA , manga curta, com desenho colorido do projeto saúde itinerante na frente e em uma das mangas. Tamanho GG.	100	35,26	3.526,00
11	CAMISA DE MALHA BRANCA , manga curta, com desenho colorido do projeto saúde itinerante na frente e em uma das mangas. Tamanho XGG.	80	36,60	2.928,00
VALOR TOTAL DO LOTE V			R\$ 40.772,70	

LOTE VI – CONJUNTO DE PIJAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL MARINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho G - largura da manga 19cm, altura da calça 76cm.	16	102,96	1.647,36
02	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL MARINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho GG - largura da manga 20cm, altura da calça 80cm.	06	102,96	617,76

03	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL MARINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho XG - largura da manga 22cm, altura da calça 84cm.	06	103,30	619,80
04	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL MARINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho M - largura da manga 18cm, altura da calça 73cm.	12	102,96	1.235,52
05	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL MARINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho P - largura da manga 17cm, altura da calça 71cm.	04	102,96	411,84
06	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CINZA ESCURO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho G - largura da manga 19cm, altura da calça 76cm.	18	102,96	1.853,28
07	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CINZA ESCURO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho GG - largura da manga 20cm, altura da calça 80cm.	08	102,96	823,68
08	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CINZA ESCURO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho XG - largura da manga 22cm, altura da calça 84cm.	06	103,30	619,80
09	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CINZA ESCURO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho M - largura da manga 18cm, altura da calça 73cm.	16	102,96	1.647,36
10	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CINZA ESCURO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho P - largura da manga 17cm, altura da calça 71cm.	04	102,96	411,84
11	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL CLARO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho P - largura da manga 17cm, altura da calça 71cm.	06	102,96	617,76
12	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL CLARO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho M - largura da manga 18cm, altura da calça 73cm.	18	102,96	1.853,28
13	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL CLARO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho G - largura da manga 19cm, altura da calça 76cm.	08	102,96	823,68
14	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL CLARO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho GG - largura da manga 20cm, altura da calça 80cm.	06	102,96	617,76

15	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE AZUL CLARO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho XG - largura da manga 22cm, altura da calça 84cm.	04	103,30	413,20
16	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CREME modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho P - largura da manga 17cm, altura da calça 71cm.	04	102,96	411,84
17	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CREME modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho M - largura da manga 18cm, altura da calça 73cm.	06	102,96	617,76
18	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CREME modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho G - largura da manga 19cm, altura da calça 76cm.	06	102,96	617,76
19	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CREME modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho GG - largura da manga 20cm, altura da calça 80cm.	04	102,96	411,84
20	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE CREME modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho XG - largura da manga 22cm, altura da calça 84cm.	04	103,30	413,20
21	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE VINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho P - largura da manga 17cm, altura da calça 71cm.	06	102,96	617,76
22	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE VINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho M - largura da manga 18cm, altura da calça 73cm.	04	102,96	411,84
23	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE VINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho G - largura da manga 19cm, altura da calça 76cm.	08	102,96	823,68
24	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE VINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho GG - largura da manga 20cm, altura da calça 80cm.	08	102,96	823,68
25	CONJUNTO DE PIJAMA EM GABARDINE VINHO modelo da blusa pijama hospitalar, personalizado com bordado branco na lateral superior, gola tipo V, calça unissex, cós franzido, com dois bolsos da calça lateral fundo e 02 bolsos fundos laterais inferior na blusa, tamanho XG - largura da manga 22cm, altura da calça 84cm.	04	103,30	413,20
VALOR TOTAL DO LOTE VI			R\$ 19.776,48	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº. 0xx/2022), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, **DECLARO**, deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial n° **/2022.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº. 0xx/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

I - Dos Preços Propostos

LOTE I – CAMISAS PÓLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE I				

LOTE II – JALECOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$

LOTE III – CALÇA JEANS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$

LOTE IV – JAQUETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE IV				R\$

LOTE V – CAMISA DE MALHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE V				R\$

LOTE VI – CONJUNTO DE PIJAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE VI				R\$

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais,

frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) uniforme(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da Nota de empenho.

e) Declaramos que os uniformes serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta)

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2022

Ata de Registro de Preços nº. 0XX/2022 para Aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero e no Projeto Saúde Intinerante, que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa abaixo identificada:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.00x/2022, fundamentado no processo administrativo nº. 01315, 01316, 01327 e 01390 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero e no Projeto Saúde Intinerante, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 00x/2022 e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº. 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública de Pregão de Registro de Preços havido em xx/xx/2022, nas condições abaixo:

BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento das refeições, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.



CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O(s) uniforme(s) será (ão) entregue(s) de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

5.2 – O prazo para entrega do(s) uniforme(s) é de até 20 (vinte) dias após a solicitação formal desta Secretaria.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 – O objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante dos mesmos podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

5.5 – O recebimento do objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

5.6 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

5.7 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. Municipal nº. 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

6.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços;

9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento das fraldas, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

10.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2 - Por atraso na entrega do(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

11.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº8.666, de 1993.

13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº.00x/2022.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2022

Termo de Contratação de empresa para Aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero e no Projeto Saúde Intinerante, conforme especificado no Edital do Pregão 0xx/2022, e seus anexos, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa _____

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF: _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processos Administrativos nsº. 01315, 01316, 01327, 01390 de 2022, doravante denominado Processos e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este instrumento a contratação de empresa para Aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero e no Projeto Saúde Intinerante.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento das refeições, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O(s) material (is) será (ão) entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2 – O objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante dos mesmos podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento do objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

4.4 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

4.5 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.6 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº. 9.069 de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA NONA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Pirai, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____

